



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Lei nº 1.179/2018, de 26 de novembro de 2018.

“Concede contribuições às entidades que menciona e dá outras providências”

O Povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar os rateios aos consórcios e contribuições as entidades abaixo, durante o exercício de 2019, com os seguintes valores:

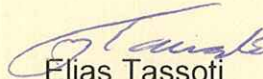
Entidade	Valor (R\$)
1 - Assoc. da Microregião dos Municípios do Alto do Rio Pardo – AMARP	47.500,00
2 - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Lagos – CISLAGOS	84.000,00
3 - Associação Mineira de Municípios – AMM	8.500,00
4 - ALAGO	7.000,00
5 - CISSUL	24.650,00
6 - ACILAGO	9.100,00
7 - CISMARPA	53.250,00
8 - EMATER	110.000,00
9 - Confederação Nacional de Município.	8.000,00
10 - Consórcio Público Para Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.	13.730,00
11 - CONCAFÉ - Consórcio Publico para o Desenvolvimento do Café.	6.000,00
12 - Conselho Comunitário de Desenvolvimento da Com. da Paca.	4.500,00
Total das contribuições	376.230,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, inclusas no orçamento para o exercício de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 26 de novembro de 2018.


Elias Tassoti
Prefeito Municipal

